



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.560

João Pessoa - Sexta-feira, 16 de Abril de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 034/2010/A João Pessoa, 06 de janeiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar a Doutora FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA, 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça do 2º Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, retroagindo os efeitos desta Portaria a 07/01/10. Republicada por incorreção
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 356/2010 João Pessoa, 17 de março de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor GUSTAVO RODRIGUES AMORIM, 3º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 3º Promotor de Família da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 22/03/10 a 26/03/10, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.
Republicada por incorreção
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 482/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 05/04/10, a Doutora SANDRA REGINA PAULO NETO DE MELO, Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapé, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, auxiliando, a 2ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 483/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 13/04/10, o Doutor VALÉRIO COSTA BRONZEADO, Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 4º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 484/2010
João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** interromper, a partir de 16/04/10, o gozo de férias individuais da Doutora ROSA CRISTINA DE CARVALHO, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Lucena, de 1ª entrância, referente ao 2º período 2009, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/04/10 a 30/04/10, ficando os dias restantes para gozo oportuno.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 485/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento

das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina de Grande, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 13/04/10, funcionar nas audiências da 7ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do Dr. Marcus Antonius da Silva Leite.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 486/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 13/04/10, funcionar nas audiências da 2ª Promotoria de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Dra. Liana Espínola Pereira de Carvalho.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 487/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ADRIANA AMORIM DE LACERDA, 4ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como Promotora Curadora da Defesa e da Saúde da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, nos dias 16, 17 e 18/04/10, funcionar como Promotor Plantonista na 3ª Região – Campina Grande, (2ª Promotoria da Infância e Juventude (1º Juizado) de Campina Grande), em substituição a Doutora Luciara Lima Simeão Moura.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 488/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor NELSON ANTÔNIO CAVALCANTE LEMOS, Procurador de Justiça, Símbolo MP-4, ora no exercício do cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para funcionar no Processo de Sindicância nº 3668/09, em virtude suspeição averbada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 489/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para funcionar nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 0282008000568-0, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar, de igual entrância, em virtude suspeição averbada pelo titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 490/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para funcionar nos autos da Ação Penal (Crime c/ Patrimônio), Processo nº

0282009001168-6, contra Gildo Sousa Santos e Outros., em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar, de igual entrância, em virtude suspeição averbada pelo titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 491/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para funcionar nos autos da Ação Criminal, Processo nº 0281999000195-1, que tem como réu João Pereira Valões Filho e Outros., em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar, de igual entrância, em virtude suspeição averbada pelo titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 492/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar o Doutor FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, Promotor de Justiça da Auditoria Militar da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Coremas, de 1ª entrância, do encargo de funcionar nos autos da Ação Penal Pública nº 0352007000123-1, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sapé, de 2ª entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 493/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora CAROLINE FREIRE MONTEIRO DA FRANCA, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapé, de 2ª entrância, para funcionar nos autos do Processo nº 0352007000123-1, que tem como réu Danielle Silva de Carvalho e Outros, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sapé, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 494/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar o Doutor FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, Promotor de Justiça da Auditoria Militar da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Coremas, de 1ª entrância, do encargo de funcionar nos autos do Processo nº 0352007002685-7, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sapé, de 2ª entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 495/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora CAROLINE FREIRE MONTEIRO DA FRANCA, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapé, de 2ª entrância, para funcionar nos autos do Processo nº 0352007002685-7, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sapé, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 496/2010 João Pessoa, 14 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora ROSEANE COSTA PINTO LOPES, 11ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 15/04/10 a 30/04/10, em virtude do afastamento justificado da Dra. Gláucia da Silva Campos Porpino.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 497/2010 João Pessoa, 14 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO, 10º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, nos dias 14 e 15/04/10, funcionar nas audiências da Promotoria de Justiça do 2º Tribunal do Júri da mesma Comarca, em virtude do afastamento justificado do Dr. Márcio Gondim do Nascimento.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 498/2010 João Pessoa, 14 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 14/04/10, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Família da mesma Comarca (pela manhã), de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 499/2010 João Pessoa, 14 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor JEAZIEL CARNEIRO DOS SANTOS, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cruz do Espírito Santo, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando, a 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapé, de 2ª entrância, durante o período de 14/04/10 a 26/04/10, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 500/2010 João Pessoa, 14 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** convocar, *ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público*, a Doutora ANA CÂNDIDA ESPINOLA, 1ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, durante o período de 14/04/10 a 13/05/10, integrar a 4ª Procuradoria Cível, em substituição ao Procurador de Justiça Doutor José Raimundo de Lima, que se encontra em gozo de licença prêmio.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 501/2010 João Pessoa, 14 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 14/04/10, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Família da mesma Comarca (pela tarde), de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 502/2010 João Pessoa, 14 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, 2º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 14/04/10, funcionar nas audiências da 5ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do Dr. Luciano de Almeida Maracajá.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 503/2010 João Pessoa, 14 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, em caráter excepcional, funcionar na audiência da Ação Penal, Processo nº 0342009000208-9, que tem como réu Rodrigo de Farias Lucena, a ser realizada no dia 12 de maio do corrente ano, às 13:30 horas, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Cariri, em virtude de suspeição averbada pelo titular.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 505/2010 João Pessoa, 14 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E** alterar a Portaria nº 352/10, de 15.03.10, que designou os Promotores de Justiça, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, durante os dias úteis no mês de abril de 2010 na seguinte região:

6ª REGIÃO - PATOS, AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZERINHO, MALTA, PIANÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA	
ABRIL	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
19, 20 e 22.	5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos Dr. Fernando Cordeiro Sátiro Júnior

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 478/2010 João Pessoa, 12 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 34.929/10, **R E S O L V E** exonerar o servidor KLEBER BURITI DINIZ, matrícula nº 701.123-7, do cargo, em comissão, de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 479/2010 João Pessoa, 12 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso L, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c a Lei nº 8.470, de 08.01.2008, publicada no D.O de 09.01.08, e tendo em vista o contido no Processo nº 34.929/10, **R E S O L V E** nomear BRENO AUGUSTO DE O TEJO, para exer-

cer, em comissão, o cargo de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 480/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 12/04/2010, o Doutor MÁRCIO GONDIM DO NASCIMENTO, 3º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor de Justiça do 2º Tribunal do Júri da Promotoria Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 12º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de igual entrância.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 481/2010 João Pessoa, 13 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora MARIA SALETE DE ARAÚJO MELO PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 13/04/10, funcionar nas audiências da 12ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL PARTICULAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE/PB
FÓRUM JUIZ FEDERAL NEREU SANTOS – 4ª VARA
Rua Edgard Vilarim Meira,
s/n Bairro da Liberdade
Campina Grande/PB – CEP: 58.410-052
Fone: (83) 2101-9132 – Fax: (83) 2101-9131

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº ECO.0004.000001-6/2010
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO ORDINÁRIA (PROC. COMUM ORDINÁRIO)
Nº0000856-42.2008.4.05.8201 – Classe: 29
AUTOR (A): G. DIAS COMERCIAL LTDA
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF,
ALEXANDER OLIVEIRA BRAGA- ME
O DOUTOR EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITÃO
juiz Federal Titular, da 4ª Vara, da Seção Judiciária da Paraíba, em virtude da lei, etc.
Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, localizado na Rua Edgard Villarim Meira s/n, Liberdade, processam-se os autos da AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 0000856-42.2008.4.05.8201 – Classe: 29, promovida por G. DIAS COMERCIAL LTDA EM FACE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF e ALEXANDER OLIVEIRA BRAGA-ME, por se encontrar a ALEXANDER OLIVEIRA BRAGA-ME, (nome do estabelecimento “Delícias da Vovó Amélia”), na pessoa de seu Representante Legal o Sr. ALEXANDER OLIVEIRA BRAGA, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, em lugar incerto ou não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo, publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, mediante o qual fica CITADA a ALEXANDER OLIVEIRA BRAGA-ME, (nome do estabelecimento “Delícias da Vovó Amélia”), na pessoa de seu Representante Legal o Sr. ALEXANDER OLIVEIRA BRAGA, para querendo, no prazo legal contestar a presente, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, nos termos do artigo 285 do CPC.
Dado e passado nesta cidade de Campina grande, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2010. Eu, Edilane Maria Barros, supervisora assistente, digitei. Eu, HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES, Diretor da Secretaria da 4ª Vara, o conferi e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal.
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Secretaria da 4ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000029

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 07/04/2010 09:40

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0001708-65.1991.4.05.8200 BENEDITA SOARES DE SOUZA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x LUCIO ALEXANDRE DE SOUZA x LUCIO ALEXANDRE DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ROBERTO NUNES MENDONCA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

2 - 0000150-48.1997.4.05.8200 NORBERTO DE CASTRO NOGUEIRA FILHO (Adv. BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, GUSTAVO MUNIZ NUNES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

3 - 0007452-31.1997.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO MORAIS TAVARES E OUTRO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA) x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

4 - 0002438-32.1998.4.05.8200 MARIA DAS DORES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 3- ...intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos da Resolução 005/2009 do CJF. 4- Prazo de 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

5 - 0009475-13.1998.4.05.8200 CYANE SOUTO MAIOR E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

6 - 0009661-65.2000.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x LUIZ FERREIRA DA SILVA x LUIZ FERREIRA DA SILVA, REP./P/ LUIZ FERREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR, REP. P/ LUIZ FERREIRA DA SILVA. ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, através da penhora realizada (fls. 206), relativamente aos honorários advocatícios da sucumbência. 5. Autorizo a CEF a movimentar os valores totais depositados em conta judicial bloqueada (fls. 206), realizado através do Sistema BACENJUD (fls. 206), convertendo-os em renda própria, independentemente da expedição de alvará. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

7 - 0004852-95.2001.4.05.8200 ANA RITA OTAVIANO TAVARES DE MELO & CIA. LTDA (Adv. SERGIO BARBOSA ALVES, EUCLIDES DIAS DE SA FILHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ENIO ARAUJO MATOS (INSS)). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

8 - 0008398-90.2003.4.05.8200 ROSANGELA MARIA MOREIRA RIBEIRO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x ROSANGELA XAVIER DA COSTA (Adv. OLIVAN XAVIER DA SILVA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente aos honorários da sucumbência, conforme guia GRU (fls. 195) e guias de depósito judicial (fls. 184 e 197). 5. Oficie-se à CEF para proceder a transferência dos valores depositados pelos executados em conta judicial (fls. 184 e 197) para a conta pessoal da ré, através de GRU, utilizando o código 13903-3 e UG 110060/00001, devendo aquela comunicar, em seguida, a este Juízo o seu cumprimento. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, e o cumprimento do item anterior, baixa na distribuição e archive-se.

9 - 0010492-11.2003.4.05.8200 FRANCISCO JACINTO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERÔNICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, MÔNICA DE SOUSA

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010
NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES
Diário da Justiça
Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ROCHA BARBOSA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). Trata-se de execução de título judicial transitado em julgado promovida por FRANCISCO JACINTO DE ARAÚJO SOUTO, JOSÉ, SEVERINO DE SOUSA, JOSILDO DE OLIVEIRA LIMA, LUIZ CARLOS VIEIRA e REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. 2. O A/exequente FRANCISCO JACINTO DE ARAÚJO SOUTO requereu (fls. 206) a desistência da execução, tendo em vista que é parte em ação idêntica que tramita na 6ª Vara Federal, já tendo inclusive sido satisfeita a obrigação de pagar através de expedição de requisição de pequeno valor (fls. 278). 3. No caso, o CPC, art. 569, afirma que o exequente, independentemente da aquiescência da parte adversa, pode desistir, a qualquer tempo, do processo de execução, ressalvados os casos especificados no citado dispositivo. 4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 267, VIII, c/c o art. 569, extingo o processo em relação ao A/exequente FRANCISCO JACINTO DE ARAÚJO SOUTO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. 5. Prossiga-se o feito em relação aos demais exequentes. 6. Cite-se a FUNASA, nos termos do CPC, art. 730. 7. Remetam-se os autos à Distribuição para anotações cartorárias referentes à extinção do feito em relação ao A. FRANCISCO JACINTO DE ARAÚJO SOUTO.

10 - 0002717-08.2004.4.05.8200 HERMENGARDA CHIANCA SOARES (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ...4- Após, intemem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos da Resolução 055/2009 do CJF. 5- Prazo de 05 (cinco) dias. 6- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

11 - 0010592-29.2004.4.05.8200 AIRTON HENRIQUE DOS SANTOS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

12 - 0009218-41.2005.4.05.8200 LUIZ FERREIRA DE LIMA (Adv. SIMAO RAMALHO DE ANDRADE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ENILDO NOBREGA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

13 - 0003158-18.2006.4.05.8200 LUIZ FRANCISCO DA SILVA (Adv. SIMAO RAMALHO DE ANDRADE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

14 - 0005397-92.2006.4.05.8200 MARINA GONCALVES DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

15 - 0005555-50.2006.4.05.8200 TEREZA JOSEFA DE ANDRADE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). ...3- ...intemem-se as partes (CJF, Resolução nº. 559/2009), no prazo de 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a RPV ao TRF/5ª Região. 5- Proceda-se a mudança de classe destes autos para classe 206.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

16 - 0006746-87.1993.4.05.8200 SEBASTIANA CUNHA GALVÃO (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x SEBASTIAO AMARO DE ARAUJO x SEBASTIAO AMARO DE ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

17 - 0001484-88.1995.4.05.8200 IBERALDO BARBOSA DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x IBERALDO BARBOSA DE ALMEIDA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ...6. Isto posto, declaro extinto a presente execução, em face da falta de interesse da A. LUIZ ALMEIDA DE SOUSA, último remanescente no feito, no prosseguimento da fase de cumprimento da sentença, tendo

em vista que a obrigação foi satisfeita pela CEF extraprocessualmente, conforme extratos (fls. 252), ficando extinta a execução por ele promovida. por este A. 7. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

18 - 0007509-83.1996.4.05.8200 PEDRO AURELIO MENDES BRITO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA, ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA) x PEDRO AURELIO MENDES BRITO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo relativamente aos honorários sucumbenciais, conforme guia de depósito (fls. 300). 5. Autorizo a CEF a movimentar os valores depositados na conta judicial nº 0548.005.65101-0, convertendo-os em renda própria, independentemente da expedição de alvará de levantamento. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

19 - 0000024-95.1997.4.05.8200 ANA AMELIA DA CUNHA LINS E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 470). 4. Transitada em julgado, baixa na distribuição e archive-se.

20 - 0001264-22.1997.4.05.8200 ALDOMARIO RODRIGUES E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA) x ALDOMARIO RODRIGUES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente à execução dos honorários advocatícios, conforme documentos (fls. 432/433). 4. Transitada em julgado, baixa na distribuição e archive-se.

21 - 0004764-62.1998.4.05.8200 MARIA DAS MERCES DOS SANTOS (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, ARDSON SOARES PIMENTEL) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

22 - 0003686-96.1999.4.05.8200 DOMINGOS JOAQUIM DE OLIVEIRA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x QUERUBINA RODRIGUES DE LIMA x QUERUBINA RODRIGUES DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

23 - 0000035-17.2003.4.05.8200 SIMPLES - SISTEMAS, METODOS E PROCESSAMENTO ELETRONICO LTDA (Adv. MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO) x UNIAO (DRT) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, através de guia de depósito GRU (fls. 304), relativamente aos honorários advocatícios da sucumbência. 5. Determino o desbloqueio dos ativos financeiros bloqueados (fls. 283) da conta da executada, realizado através do Sistema BACEN JUD. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, e cumprido o item anterior, baixa na distribuição e archive-se.

24 - 0002178-76.2003.4.05.8200 LUIS MENDES DOS SANTOS (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

25 - 0000636-91.2001.4.05.8200 SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS FEDERAIS DE 1 E 2 GRAUS DA PARAIBA - SINTEF/PB (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO) x INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IF/PB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente aos honorários da sucumbência, conforme guia DARF (fls. 187). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

26 - 0008029-96.2003.4.05.8200 FRANCISCO JACOME SARMENTO (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x UNIVER-

SIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). ...3- Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) o pedido de desistência da execução do crédito exequendo (fls. 219) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, declaro extinta a execução (CPC, art. 569 c/c a Lei nº 9.469/97 c/c o Decreto nº 2.346/97 e a Instrução Normativa AGU nº 03/97). 4- Transitada em julgado, baixa e arquivamento.

27 - 0000496-18.2005.4.05.8200 LUIZ FERREIRA DE LIMA FILHO (Adv. LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ...6. Isto posto, indefiro o pedido do A. (fls. 137/138) e declaro extinto o presente feito, em face da falta de interesse do(a) A. LUIZ FERREIRA DE LIMA FILHO no prosseguimento da fase de cumprimento da sentença. 7. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a vida baixa na distribuição.

28 - 0003924-37.2007.4.05.8200 MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE ALMEIDA (Adv. MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. TEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor principal e aos honorários da sucumbência, conforme guia(s) de depósito (fls. 114). 4. Autorizo a CEF a proceder o pagamento da totalidade dos valores depositados (fls. 114) na conta judicial nº 0548.005.66310-8, em favor do(a)(s) A.(A.) MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA, CPF nº 203.610.414-20, a título de pagamento do valor principal, independentemente da expedição de alvará(s). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

29 - 0005018-20.2007.4.05.8200 NIVALDO MARQUES DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, MIRIAM PALMEIRA SOBRAL, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. TEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor principal, conforme guia(s) de depósito (fls. 82). 4. Autorizo a CEF a proceder o pagamento da totalidade dos valores depositados (fls. 82) na conta judicial nº 0548.005.66319-1, em favor do(a)(s) A.(A.) MARIANA DA SILVA MENDONÇA, CPF nº 007.928.684-47, a título de pagamento do valor principal, independentemente da expedição de alvará(s). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

30 - 0005163-76.2007.4.05.8200 EVANICE CRISTIANE COSTA E SILVA CRUZ (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor principal e aos honorários da sucumbência, conforme guia de depósito (fls. 117) e alvará (fls. 126) e petição (fls. 131). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, e o cumprimento do item anterior, baixa na distribuição e archive-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

31 - 0008322-66.2003.4.05.8200 ANTONIO LAERSON SALES JR E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO, REMULO BARBOSA GONZAGA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). 2-Intemem-se a parte autora para comprovar o pagamento das custas iniciais, bem como, para realizar o preparo do recurso (fls.166/173), sob pena de deserção. 3- Prazo de 10 (dez) dias. 4-Em seguida, voltem os autos conclusos para juízo de admissibilidade.

32 - 0006883-15.2006.4.05.8200 FRANCISCA MESSIAS MARQUES (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ...6. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa (CPC, art. 267, III e IV). 7. Sem honorários advocatícios por ser a A. beneficiária da assistência judiciária gratuita (fls. 23). 8. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.

33 - 0003753-80.2007.4.05.8200 ANTONIA QUITERIA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x LUIS LOPES DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...12. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito causa (CPC, art. 267, III e VI). 13. Sem honorários advocatícios por ser a A. beneficiária da assistência judiciária gratuita (fls. 60, item 07). 14. Decorrido o prazo legal sem

recurso voluntário, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

34 - 0006824-90.2007.4.05.8200 NORMA RANGEL DE OLIVEIRA (Adv. FABIANO MENDES LIRA, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...10. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257 e 267, IV, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, devendo ser efetuado o cancelamento da distribuição do feito após o trânsito em julgado. 11. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 12. Custas ex lege.

35 - 0000528-18.2008.4.05.8200 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...2. Isto posto, indefiro a petição inicial, e declaro extinto o presente feito, nos termos do CPC, art. 284, § único c/c o art. 267, incisos I e VI, sem resolução do mérito da causa. 3. Sem honorários advocatícios, por ser a A. beneficiária da Justiça gratuita (conforme decisão de fls. 08, proferida na ação originária nº 93.0005759-6, da qual esta foi desmembrada). 4. Decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

36 - 0001996-80.2009.4.05.8200 TEREZINHA LEITE DA SILVA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. TEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...10. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa. 11. Sem honorários advocatícios em face do disposto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, na redação dada pela MP nº 2.164-41/2001. 12. Custas ex lege. 13. Ao Distribuidor para correção do objeto do pedido, fazendo constar "Atualização de conta - FGTS", e não "Juros progressivos".

37 - 0009394-78.2009.4.05.8200 EDUARDO FERREIRA DE FREITAS (Adv. MARTINHO CUNHA MELO FILHO, HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA, VITOR MARCEL OLIVEIRA FERNANDES, WELLINGTON NOBREGA VILAR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...7. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 267, I, e na legislação e jurisprudência referidas, indefiro a inicial e declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa, considerando que a ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV, e tendo em vista a ausência de utilidade prática na redistribuição deste feito ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, que atualmente funciona de forma virtual, não aceitando processos físicos, impõe-se a extinção deste feito, podendo a(s) parte(s) propor diretamente a ação, em arquivo digitalizado, diretamente junto ao JEF. 8. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, em face de não ter ocorrido a triangularização da relação jurídica processual. 9. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição do feito.

38 - 0000176-89.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON) (Adv. SEM PROCURADOR). ...14. Isto posto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, por falta de requisito legal. 14. À impugnação, no prazo de 10 (dez) dias...

39 - 0001191-93.2010.4.05.8200 NATALY BARROS PEREIRA (Adv. JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). **DECISÃO (FLS. 7173):** ...10. Isto posto, com base no CPC, art. 273, indefiro a tutela antecipatória, por falta de pressuposto. 11. À impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. 12. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita requeridos na inicial (fls. , item 6), nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, c/c a Lei nº 7.115/83, art. 1º, razão pela qual determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02).

DECISÃO (FL. 75): 2 - O certificado acima pela Secretaria constitui lapso material, retificável a qualquer tempo pelo juiz. 3 - Isto posto, torno sem efeito o item 14 da decisão retro (fl. 73), ficando esse decisum (fls. 71/73) alterado ex officio apenas nesse ponto.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

40 - 0007359-53.2006.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS) x CULTURA INGLESA DE MANAIRA LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS, HENRIQUE ANDRADE GUERRA). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente aos honorários da sucumbência, conforme guia DARF (fls. 103). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 07/04/2010 09:40

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

41 - 0004288-24.1998.4.05.8200 ROBERIO FAUSTINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5- ...dê-se vista ao Autor, por 05 (cinco) dias(informações do INSS).

42 - 0006238-34.1999.4.05.8200 MARONILDO BERNARDO DE SOUZA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MANOEL BERNARDO DE SOUZA x MANOEL BERNARDO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2010.82.00.001.00011, nos termos artigo 12 da Resolução nº 055/09 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

240 - AÇÃO PENAL

43 - 0007518-98.2003.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO CARLOS PESSOA LINS) x ROBERTO ANTONIO AUGUSTO RAMENZONI E OUTRO (Adv. FLÁVIO SOGAYAR JÚNIOR, FABIO CIUFFI, HOMERO FLESCHE) x ROQUE BATISTA (Adv. ANTONIO CARLOS DE MATOS RUIZ FILHO) x ELISABETH MASIERO DE ALMEIDA (Adv. ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO, GIOVANA VALENTINO, ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA) x ROMEU APARECIDO BONITATIBUS (Adv. SOFIA ECONOMIDES FERREIRA, ANDRE FERNANDO ISSA) x SEVERINO ISMAEL DA COSTA FILHO (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO). 2 -Designo o dia 12/julho/2010, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento...

Total Intimação : 43
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-2,3
 ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA-43
 ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO-43
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-23
 ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR-34
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-6
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-1
 ANDRE FERNANDO ISSA-43
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-6
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-25
 ANTONIO CARLOS DE MATOS RUIZ FILHO-43
 ANTONIO CARLOS PESSOA LINS-43
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-5,19,20
 ARDSON SOARES PIMENTEL-21,24
 BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-2
 BERILO RAMOS BORBA-26
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-4,41
 CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-13
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-32
 EDSON BATISTA DE SOUZA-14,15
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-43
 ENILDO NOBREGA-12
 ENIO ARAUJO MATOS (INSS)-7
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-33
 ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA-18
 EUCLIDES DIAS DE SA FILHO-7
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-17
 FABIANO MENDES LIRA-34
 FABIO CIUFFI-43
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-18
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-20
 FLÁVIO SOGAYAR JÚNIOR-43
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-10,16
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-36
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-19
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-30,33,38
 FRANCISCO NERIS PEREIRA-24
 GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS-6
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-9
 GIOVANA VALENTINO-43
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-3,17,18
 GUSTAVO MUNIZ NUNES-2
 HEITOR CABRAL DA SILVA-18
 HENRIQUE ANDRADE GUERRA-40
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-4,41
 HOMERO FLESCHE-43
 HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA-37
 HUMBERTO TROCOLI NETO-14,33
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-1
 JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO-39
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-27
 JANE MARY DA COSTA LIMA-18
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-26
 JOSE FERREIRA DE BARROS-40
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-9
 JOSE HELIO DE LUCENA-29
 JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA-29
 JOSE MARTINS DA SILVA-1
 JOSE RAMOS DA SILVA-10
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6

JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-4,22,42
 JOSEFA INES DE SOUZA-22,35,42
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-16
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-30,33
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-11
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-4,41
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-17
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-27
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-4,41
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-24
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-27
 MANUELA ZACCARA SABINO-31
 MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL-28
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-14,15,30,33
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-19
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-8,31
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-5
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-41
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-40
 MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-21
 MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO-23
 MARILENE DE SOUZA LIMA-18
 MARTINHO CUNHA MELO FILHO-37
 MIRIAM PALMEIRA SOBRAL-29
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-9
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-30,33
 OLIVAN XAVIER DA SILVA-8
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-14,15
 REMULO BARBOSA GONZAGA-31
 RENILDA LUNA E SILVA-21
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-26
 ROBERTO NUNES MENDONÇA-1
 RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA-34
 RONALDO INACIO DE SOUSA-5
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-31
 SEM PROCURADOR-2,8,32,34,35,37,38,39
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-11
 SERGIO BARBOSA ALVES-7
 SIMAO RAMALHO DE ANDRADE-12,13
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-25
 SOFIA ECONOMIDES FERREIRA-43
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-28,29,36
 VALTER DE MELO-4,41
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-9
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-3
 VITOR MARCEL OLIVEIRA FERNANDES-37
 WELLINGTON NOBREGA VILAR-37
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-10
 ZILEIDA DE V. BARROS-40

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 41/2010
EXPEDIENTE DO DIA: 14.04.2010.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incumbido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2008.82.008117-3 – AÇÃO PENAL – CLS 240
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 PROCURADOR DA REPÚBLICA: ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
 RÉ: **JOZENI SILVESTRE TORRES**
 ADVOGADA: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA – OAB/PB 13.767

DESPACHO:

.... Tendo sido dito pelas partes que não tinham diligências a requerer, determinou à Secretaria que proceda à abertura de vista à acusação e a defesa, sucessivamente, para alegações finais. JPA, 24.03.2010

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0076 URGENTÍSSIMO

Expediente do dia 15/04/2010 11:30

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

161 - PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA

1 - 0001349-51.2010.4.05.8200 DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR). Prejudicado o pedido de revogação de prisão preventiva às fls. 248/258, tendo em vista que na data de ontem o Eg. TRF da 5ª Região exarou decisão denegatória em

sede de Habeas Corpus impetrado pela ré (consulta processual acostada à fls. 260/261). Acrescente-se que no pedido formulado neste juízo as razões ali esposadas coincidem com as narradas no Habeas Corpus denegado, não tendo sido apresentados novos argumentos. Intimem-se. P. Aguarde-se o IPL.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 0003351-28.2009.4.05.8200 MARIA DA CONCEICAO SALVADOR DOS SANTOS REP POR MARCOS ANTONIO SANTOS DE LIMA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO).

Certifico que o Dr. Antônio de Holanda Cavalcanti, perito nomeado por este Juízo **designou o dia 06/05/2010, às 15:00 horas, para realização da perícia, no Hospital Psiquiátrico Juliano Moreira, conforme Mandado de Intimação de fl. 121.**

3 - 0000510-26.2010.4.05.8200 UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS) x PABLO PYERRE NOBREGA CARVALHO (Adv. SEM ADVOGADO). (...) ISSO POSTO, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do casamento celebrado entre o réu e a ex-servidora MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA para fins exclusivamente previdenciários, desobrigando a União de conceder a pensão por morte requerida, até o julgamento final da ação. Registre-se. Intime-se. Cite-se.

Total Intimação : 3
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS-3
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-2
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-2
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-2
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-2
 VALTER DE MELO-2
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-2

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0077 URGENTE

Expediente do dia 15/04/2010 12:18

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

1 - 0002552-48.2010.4.05.8200 GERALDO DA COSTA SILVA (Adv. KATIA REGINA FERREIRA DE FARIAS, GUTEMBERG CABRAL) x GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIÃO NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). (...)No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, emende o requerente a inicial, regularizando o pólo passivo com requerimento para citação dos seguintes entes personalizados: 1) União Federal, na qualidade de requerida; 2) Município de Lucena/PB, como litisconsorte passivo necessário. Intime-se.

Total Intimação : 1
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 GUTEMBERG CABRAL-1
 KATIA REGINA FERREIRA DE FARIAS-1
 SEM PROCURADOR-1

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juíz Federal
Nº. Boletim 2010.000031

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 14/04/2010 14:43

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

1 - 0001640-19.2008.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x SEVERINO MESQUITA DE ALMEIDA E OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS). PERÍCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, COM O DR. JOSÉ MARCELO PEREIRA MOREIRA, NO DIA 27/04/10, ÀS 07H30MIN, NA CLÍNICA DR. MAIA, NA RUA GETÚLIO VARGAS, 474, NESTA CIDADE. Conforme DESPACHO DE FLS. 146/147. "... 2. Desta feita, deter-

mino à secretaria a nomeação de médico perito para realização de laudo acerca da capacidade civil dos executados. 3. Deve o perito responder se os expropriados têm o discernimento necessário para entender os atos normais da vida civil, inclusive acerca da gerência de seu patrimônio. 4. Acreditando na boa-fé dos expropriados, haja vista que a procuração de fl.144 pode não surtir efeitos jurídicos, determino intimação dos mesmos, por meio do advogado constituído, para que compareçam na data, local e horário designado pelo perito para realização da perícia nos mesmos. 5. Intime-se o MPF para ciência, inclusive da data, local e horário da realização da perícia. 6. Faculto aos expropriados a indicação de curador, observando a ordem sucessória....".

Total Intimação : 1
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 LEIDSON FARIAS-1
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-1

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000047-9/2010

PROCESSO Nº: 0000880-73.2008.4.05.8200

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: PAULO HILARIO DOS SANTOS PEREIRA

DEVEDOR(ES):PAULO HILARIO DOS SANTOS PEREIRA (CPF: 237120824-87)
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 10.990,88 (atualizada até 06 de fevereiro de 200800), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42105000850-07.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 08 de abril de 2010.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
3ª VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE INSPEÇÃO ANUAL PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 3ª Vara desta Seção Judiciária CRISTIANE MENDONÇA LAGE, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem ou a quem interessar, saibam que este juízo, nos termos do artigo 13, III, da Lei 5010, de 30 de maio de 1996, da Resolução 496-CJF, de 13.02.2006, do Provimento 01 da Corregedoria Regional, de 25.03.2009 (Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região) que esta Unidade Judiciária se encontrará em **INSPEÇÃO ANUAL, no período de 10 a 14 de maio do corrente ano**, podendo se necessário, o referido período ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, ressaltando que durante esse período a distribuição não será interrompida, não se realizarão audiências, salvo em hipóteses excepcionais, não haverá expediente às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações e nos casos de medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é que foi expedido o presente edital que vai publicado na imprensa oficial e afixado na sede deste juízo, no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade, aos 12 dias do mês de abril de 2010. Eu, Diretora da Secretaria conferi e subscrevi.

CRISTIANE MENDONÇA LAGE
 Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 3ª Vara